

Processo n.: @REC 18/00527648

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0170/2018 exarado no Processo n. @ RLA-16/00384649

Interessada: Marise Fries

Unidade Gestora: Companhia Hidromineral de Piratuba

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 249/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0170/2018, proferido na Sessão Ordinária de 09/05/2018, nos autos do Processo @RLA 16/00384649, e dar provimento parcial para cancelar as multas imputadas nos itens 6.2.1.1.2 (contratação de terceiros para prestação de serviços de contabilidade), 6.2.1.1.3 (falta de fiscalização do contrato) e 6.2.1.2 (descumprimento de decisão do TCE).

2. Ratificar os demais itens.

3. Dar ciência deste Acórdão à Interessada acima identificada e a Companhia Hidromineral de Piratuba.

Ata n.: 10/2020

Data da sessão n.: 27/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC